



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

## TERMO DE COMPROMISSO

### Auxílio Inclusão Digital 2021 - Edital 11/2021

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome do(a) estudante*),  
registrado no CPF sob número \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ (*número do CPF*), residente no endereço:  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
Apto: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Tel. para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
regularmente matriculado(a) no campus \_\_\_\_\_,  
no curso (*escolher uma alternativa*) (  ) Técnico Integrado / (  ) Técnico Subsequente / (  ) Superior  
\_\_\_\_\_ (*nome do curso*), no(a) \_\_\_\_\_  
Série/Módulo/Etapa, no turno (*escolher uma alternativa*) (  ) Matutino / (  ) Vespertino / (  ) Integral /  
(  ) Noturno DECLARO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA que fui contemplado(a) com o Auxílio  
Inclusão Digital, ofertado pelo IFSULDEMINAS, conforme o Edital 11/2021, para auxílio no  
pagamento de pacote de dados ou contratação de provedor de Internet a fim de que possa realizar as  
atividades remotas e híbridas propostas pelos docentes que ministram aulas no curso no qual estou  
matriculado(a).

Declaro ainda que atualmente não tenho meios de acesso à Internet no local onde resido, nem  
mesmo condições financeiras de custear plano de dados ou contrato com empresa provedora de  
Internet, que me permitam acessar e executar as atividades remotas e híbridas disponibilizadas pelos  
docentes.

#### **Da mesma forma, declaro estar ciente da legislação e condições abaixo especificadas:**

1. Sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".
2. O estudante solicitante deve estar ciente de que a concessão do Auxílio Inclusão Digital obedece às orientações e normas dispostas no edital de solicitação, Edital 11/2021.
3. O Auxílio Inclusão Digital será concedido na forma de bolsas mensais, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (indicar o valor concedido, de acordo com a Internet utilizada, sendo urbana R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

80,00 e rural até R\$ 200,00, conforme Edital 11/2020), depositado diretamente em conta bancária de titularidade do próprio estudante beneficiado.

4. O valor disponibilizado na condição de Auxílio Inclusão Digital deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de pacotes de dados de Internet ou contratação de prestador de serviço de Internet, à minha escolha.

5. Caberá unicamente ao estudante contemplado com o Auxílio Inclusão Digital a comprovação de que os valores concedidos foram utilizados para aquisição de serviços de Internet, caso seja solicitado pela Comissão de Acompanhamento Local, para fins de averiguação.

6. Uma vez contemplado com o Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá preencher com seus dados e entregar, **imediatamente**, o Termo de Compromisso assinado. Essa entrega deverá ser feita por meio digital, podendo ser enviado o documento digitalizado ou até mesmo uma imagem (foto), no formato PDF.

7. Na impossibilidade de impressão e assinatura do Termo de Compromisso, o estudante poderá utilizar a assinatura digital de documentos, por meio da ferramenta disponível no link <http://assinador.iti.br>.

8. A ausência de acessos diários superior a 60 (sessenta) dias às plataformas institucionais utilizadas para as atividades remotas ensejará a suspensão ou cancelamento do auxílio, conforme disposto em edital, sem prejuízo da devolução dos valores do Auxílio Inclusão Digital por meio de Guia de Recolhimento da União, de acordo com o item 2.3 do Edital 11/2021.

9. A previsão de pagamento do Auxílio Inclusão Digital, no ano de 2021 é de 10 (dez) meses, não havendo suspensão ou cancelamento, para os estudantes contemplados, a contar do mês de fevereiro ao mês de dezembro. A Reitoria do IFSULDEMINAS assumirá o pagamento do benefício.

10. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Inclusão Digital e a operadora de Internet ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que trata-se de concessão mediante edital anual.

11. Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interveniência alguma do IFSULDEMINAS ou de seus campi. Diante disso, o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

estudante beneficiado declara estar ciente de que o plano contratado será custeado pela Reitoria tão somente pelo período máximo de dez meses, de acordo com a vigência do Edital 11/2021.

12. A definição dos estudantes que serão atendidos com o Auxílio Inclusão Digital caberá aos campi que farão análise das solicitações e decidirão pelo deferimento daqueles que necessitam de apoio financeiro institucional para que possam ter acesso a serviços de Internet e, dessa maneira, possam participar das atividades acadêmicas/educacionais remotas e híbridas.

13. Os contratos deverão estar no nome do estudante, do responsável legal ou de terceiros, desde que se comprove vínculo familiar ou residência na mesma casa, não sendo possível o pagamento de Auxílio Inclusão Digital para serviços de Internet contratados em nome de terceiros sem qualquer vínculo familiar ou de mesma residência.

14. A critério da Pró-reitoria de Ensino, poderão ser requisitados os registros de acesso dos estudantes contemplados com o benefício para fins de verificação da efetividade da participação nas atividades remotas e híbridas, bem como o regular acompanhamento das atividades propostas pelos docentes.

15. O Auxílio Inclusão Digital poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos e informações apresentadas.

16. Em caso de licença maternidade ou afastamento para tratamento de saúde superior a 30 dias, o Auxílio Inclusão Digital será suspenso, salvo se apresentado por escrito motivo plausível para manutenção do mesmo, o qual será analisado pela Comissão de Acompanhamento Local, em razão do período de tempo solicitado.

17. O estudante beneficiado com Auxílio Inclusão Digital deverá comunicar à Comissão de Acompanhamento Local, por meio de envio de e-mail: colação de grau, suspensão superior a 30 dias, desistências, evasão, trancamento de matrícula, estar cursando somente dependências, transferências interna e externa, afastamentos e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional, bem como comunicar seu retorno às atividades.

18. O estudante beneficiado com Auxílio Inclusão Digital declara estar ciente da obrigatoriedade de restituir à Instituição, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, os valores recebidos em desacordo com o descrito no Edital 11/2021, bem como em casos de omissão de informações e/ou fraudes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

19. Deve ser informado neste documento, na parte destinada a essas informações, os dados referentes à conta bancária na qual deverão ser depositados os valores.

20. Não são aceitas contas do tipo: conjunta, salário, de contas de pagamento e outras restrições, que podem se aplicar a alguns bancos digitais. O estudante beneficiado deve ser o único titular da conta indicada, sendo que é possível a utilização de conta-poupança, devendo o estudante indicar a operação.

21. Os estudantes beneficiados com Auxílio Inclusão Digital terão suas informações disponibilizadas no site da transparência governamental conforme legislação em vigor.

**O estudante beneficiado deverá preencher e assinar o presente TERMO DE COMPROMISSO, o qual estará disponível de forma online. O termo deverá ser preenchido com os dados do estudante, inclusive aqueles referentes à conta bancária e encaminhado por e-mail para a Comissão de Acompanhamento Local do seu campus.**

**Dados da conta bancária:**

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_ **Operação:** \_\_\_\_\_

**Número da Conta:** \_\_\_\_\_

**Tipo de Conta:** ( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança

**Telefones para contato:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**E-mail para contato:** \_\_\_\_\_

**OBS.:** A conta, obrigatoriamente, deverá ter como titular o(a) próprio(a) estudante.

**Não será aceita conta bancária em nome de terceiros.**

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal  
(obrigatório quando estudante for menor de 18 anos)